



**PORTARIA S.S. Nº 02 de 25 de outubro de 2023**

*Dispõe sobre a instituição do Regimento Interno do Comitê de Enfrentamento e Controle das Ações de Tuberculose do Município de Mauá.*

**Célia Bortoletto**, Secretária de Saúde do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Mauá, e, em face a Portaria GM/MS Nº 263, de 8 de fevereiro de 2022 do Ministério da Saúde, que visa a redução da tuberculose. Permite a viabilização material para realização de reuniões, maior visibilidade/sustentabilidade para parcerias com outras instâncias/agentes, entre vários outros benefícios que propiciam a manutenção e consolidação do espaço de engajamento, nas ações de combate à Tuberculose, resolve instituir o Regimento Interno do **Comitê de Enfrentamento e Controle das Ações de Tuberculose do Município de Mauá**, visando acompanhar as ações de controle de combate à Tuberculose nos territórios. E dá as seguintes providências:

**TÍTULO 1 – DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I – CONCEITO GERAL**

Art. 1º - O Comitê de Enfrentamento e Controle das Ações de Tuberculose do Município de Mauá é um comitê interinstitucional congregando instituições governamentais, contando com a participação multiprofissional, tendo caráter ético, técnico, investigativo, educativo, de assessoria e epidemiológico, que tem por objetivo analisar as circunstâncias da ocorrência dos casos notificados e óbitos por Tuberculose (TB) ocorridos neste município, identificar os determinantes da morbidade e mortalidade e contribuir na proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução dos casos e da mortalidade por TB.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**

Art. 2º - Os Membros do Comitê de Enfrentamento e Controle das Ações de Tuberculose serão profissionais de saúde com a seguinte representação:

I. 2 representantes da Coordenadoria de Proteção as Vigilâncias em Saúde da Gerência de Vigilância Epidemiológica, sendo um titular e um suplente, preferencialmente, 1 gerente e 1 interlocutor de Tuberculose;

II. 2 representantes da Coordenadoria de Atenção Especializada, sendo um titular e um suplente, preferencialmente, 1 do CEMMA e 1 do CRS;



III. 2 representantes da Coordenadoria de Atenção Básica, sendo um titular e um suplente, preferencialmente, 1 gerente da linha do cuidado e 1 apoiador de território;

IV. 2 representantes do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, sendo um titular e um suplente, sendo 1 do NUVEH e 1 do CCIH;

V. 2 representantes da Assistência Farmacêutica, sendo um titular e um suplente;

VI. 2 representantes da Coordenadoria de Apoio a Gestão, sendo um titular e um suplente;

VII. 2 representantes da Coordenadoria de Urgência e Emergência, sendo um titular e um suplente, preferencialmente, 1 gerente da linha de cuidado;

VIII. 2 representantes da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mauá, sendo um titular e um suplente, preferencialmente 1 do CCIH;

IX. 2 representantes do Hospital Brasil de Mauá, sendo um titular e um suplente, preferencialmente 1 do CCIH;

### **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

Art. 3º - São atribuições do Comitê:

I. Monitorar as atividades desenvolvidas e ações propostas, divulgar informações e capacitar os membros da Rede sobre temas específicos, assim como a atualização e discussão da Agenda Política e de atividades relacionadas aos eixos de trabalho;

II. Articular estratégias integradas e supervisionar, desenvolver capacitações/atualizações técnicas e trocas de experiências através de discussão de casos;

III. Promover ações de articulação política;

IV. Propor atividades para captação de recursos financeiros;

V. Avançar no diálogo intra e intersectorial relativo à agenda da tuberculose;

VI. Propor temas ao legislativo para elaboração de leis municipais, conforme os problemas levantados pelos programas nacional e estadual com ações para o fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, atuando frente à negligência de direitos e no enfrentamento do estigma e da discriminação por meio da comunicação e educação em saúde (BRASIL, 2013b).

VII. Coordenar as reuniões, promover a discussão das diretrizes do Comitê, identificar as necessidades junto aos representantes de cada setor e manter a integração dos membros;

VIII. Desenvolver ações de prevenção e combate, de acordo com Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose, como problema de saúde pública pelo Ministério da Saúde, que reafirma e adapta para o Brasil, principalmente aquelas voltadas à resposta multissetorial, bem como:

a. Coordenar a elaboração de documentos técnicos e científicos e promover os encaminhamentos pertinentes;



- b. Homologar, assinar e encaminhar processos, documentos e correspondências analisados pelo Comitê;
- c. Divulgar os trabalhos do Comitê;
- d. Acompanhar quando necessário os trabalhos desenvolvidos por grupos técnicos e/ou correspondentes nas atividades pertinentes a TB.

Parágrafo único - As atividades serão documentadas (regimento interno, atas de reunião, atas de assembleia, filipeta de não conformidade etc.), para permitir uma melhor organização e registro das atividades desses grupos e para facilitar o processo de uma possível regulamentação, bem como acompanhar evolução em série histórica.

#### **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

Art. 4º - O Comitê está vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde através da Gerência de Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º - O Comitê de Tuberculose reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses, de acordo com cronograma anual pré-estabelecido.

Art. 6º - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, sendo disponibilizados os dados através de relatórios à Gerência de Vigilância Epidemiológica, coordenação das Vigilâncias, Atenção Básica, Atenção Especializada e Gabinete da Secretaria de Saúde.

Art. 7º - O Comitê manterá comunicação periódica com os serviços de saúde públicos e privados, propiciando o conhecimento da análise das notificações e dos óbitos ocorridos com o intuito de gerar ações de intervenção.

Art. 8º - O fluxo de identificação dos casos, estrutura da rede de atenção à tuberculose, exames bacteriológicos e de imagem disponíveis no município, bem como análise, supervisão dos acompanhamentos e encerramento dos casos tuberculose estão sistematizados no anexo I, do presente regimento. (Ver Anexo I).

Art. 9º - As informações para divulgação na imprensa, rádio ou televisão somente serão fornecidas pelo Gabinete da Secretaria de Saúde.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Célia Bortoletto**  
**Secretária de Saúde**



REGIMENTO INTERNO DE TUBERCULOSE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – 2023

**1. IDENTIFICAÇÃO DOS CASOS:**

A principal estratégia adotada no município de Mauá para identificação dos casos de Tuberculose se dá através da “Busca Ativa de Sintomático Respiratório” (SR).

Tal estratégia é realizada, sem interrupção, o ano todo com intensificação nos meses de Março e Setembro conforme preconizado pelo Programa de Controle de Tuberculose (PCT).

O PCT também estipula que a meta de coletas de Baciloscopias (BK) seja de 1% da população do município, por território e por Unidade Básica de Saúde (UBS).

TERRITÓRIO	Unidades de Saúde	Soma de Quantidade Atualizada (IBGE)	Meta BK Mensal
I	UBS Carlina	2893	2
	UBS Guapituba	12591	10
	UBS Pq. São Vicente	16938	14
	UBS Primavera	17312	15
	UBS Vila Assis	28569	24
<b>Total território I</b>		<b>78303</b>	<b>65</b>
II	UBS Capuava	1150	2
	UBS Magini	35330	30
	UBS Jardim Oratório	21011	20
	UBS Paranavaí	17563	15
	UBS Sonia Maria	12089	10
<b>Total território II</b>		<b>87143</b>	<b>77</b>
III	UBS Macuco	15626	12
	UBS Zaíra I	19556	16
	UBS Zaíra II	36350	24
	UBS Zaíra III	18725	16
<b>Total território III</b>		<b>90257</b>	<b>68</b>
IV	UBS Flórida	20614	17
	UBS Itapark	20506	22
	UBS Pq. das Américas	26604	22
	UBS Santa Lídia	17296	15
<b>Total território IV</b>		<b>85020</b>	<b>76</b>
V	UBS Feital	33932	28
	UBS Jardim Mauá	15153	14
	UBS Kennedy	18446	15
	UBS Santista	29337	25
	UBS São João	38274	32
<b>Total território V</b>		<b>135142</b>	<b>114</b>
<b>Total Geral</b>		<b>475865</b>	<b>400</b>

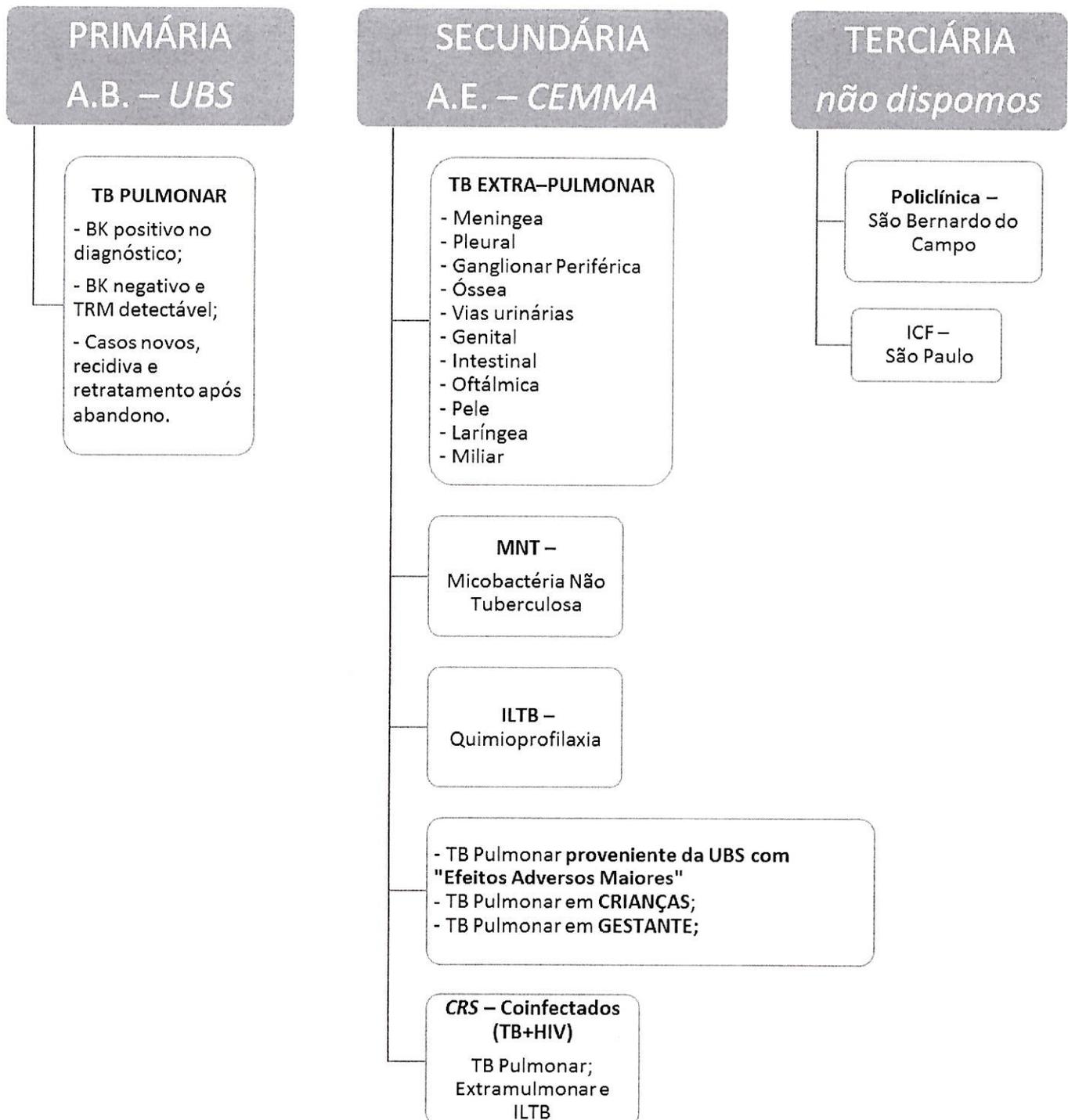
Fonte: IBGE/ Atenção Básica - 2020



## 2. ESTRUTURA DA REDE DE ATENÇÃO:

A Estrutura da Rede de Atenção à Tuberculose no município de Mauá passou pela 1ª fase do processo de descentralização em 2014, onde os pacientes de TB Pulmonar com BK positivo no diagnóstico foram direcionados à UBS.

Em 2023, visando nos aproximar do modelo de Estrutura de Atenção recomendado pelo Ministério da Saúde, Mauá passou pela 2ª fase de descentralização. Deste modo os pacientes que apresentarem forma clínica de TB Pulmonar, independente do BK de diagnóstico e de ser Caso novo, Recidiva ou Retratamento serão de responsabilidade da assistência da Atenção Básica – UBS.





### 3. ANÁLISE/DIGITAÇÃO, SUPERVISÃO DO ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO:

O processo de análise e digitação da notificação de Tuberculose é realizada pela Vigilância Epidemiológica e inicialmente é verificado se o paciente está devidamente diagnosticado com os exames bacteriológicos recomendados pelo PCT e disponível no município.

Os exames bacteriológicos protocolados para diagnóstico e disponíveis em Mauá atualmente são BK – Baciloscopia (via Biomega) e TRM, Cultura, Identificação de Espécie de Micobactéria e Teste de Sensibilidade (Via IAL - GAL). Os serviços também dispõem de exames de imagem, sendo eles o raio-x e a tomografia computadorizada de tórax.

Além do descrito, segundo PCT, é recomendado que o paciente de TB seja submetido à realização de TR-HIV ou sorologia, devido a alta interação medicamentosa entre ARV e RIPE.

Após análise é realizada a digitação no sistema informatizado da Tuberculose no Estado de São Paulo – TBWeb.

A supervisão do Acompanhamento de Tratamento destes pacientes é realizada mensalmente, as UBS, o CEMMA e o CRS devem enviar a Vigilância Epidemiológica, todo dia 5, a Pasta Piloto de TB com a planilha de acompanhamento de cada paciente alimentada com as datas das consultas médicas, bem como os resultados laboratoriais pertinentes. A Vigilância verifica as informações encontradas e digita no sistema TBWeb.

### 4. COMITÊ:

Com o impacto da pandemia do Covid-19 e o crescente nos dados de óbito do Estado de São Paulo, também em 2023, criou-se o Comitê de Enfrentamento à Tuberculose em Mauá contando com a participação de dois representantes – um titular e um suplente – de vários segmentos, entre eles, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Atenção Básica, Atenção Especializada, Urgência e Emergência tanto Rede SUS, quanto Rede privada.

As reuniões foram definidas de modo bimestral e tem como principal objetivo acompanhar as ações propostas pelos segmentos (Atenção Básica, Atenção Especializada e Coordenadoria Atenção Hospitalar Urgência e Emergência), classificar em concluídas, em andamento e não iniciada, e aprazar nova data caso necessário.